



PORTARIA CRO-MG nº 086/2023

Empossa e nomeia integrantes da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 13, IX, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 do Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Odontologia, Resolução CFO-231/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar efetivos os membros suplentes nomeados pela Portaria CRO-MG nº 073/2023, bem como nomear outros para a suplência;

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar para a função de membro efetivo da Comissão Eleitoral os membros suplentes da Portaria CRO-MG n.º 073/2023:

1. Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis – CRO-MG -18.317 – Membro Efetivo;
2. Bianca Giorgini de Paula Nacif – CRO-MG - 26.947 – Membro Efetivo;

Art. 2º - Nomear para a função de membro efetivo e membros suplentes da Comissão Eleitoral, os seguintes Cirurgiões-dentistas:

1. Gustavo Neves Carvalho Costa– CRO-MG - 18.468 – Membro Efetivo;
2. Fernanda Ricaldoni Lage Coelho – CRO-MG - 50.761 – Membro Suplente;
3. Olivia Francescato – CRO-MG - 50.624 – Membro Suplente.

Art. 3º - Consolidar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

1. Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis – CRO-MG -18.317 – Membro Efetivo;
2. Bianca Giorgini de Paula Nacif – CRO-MG - 26.947 – Membro Efetivo;
3. Gustavo Neves Carvalho Costa– CRO-MG - 18.468 – Membro Efetivo;
4. Fernanda Ricaldoni Lage Coelho – CRO-MG - 50.761 – Membro Suplente;
5. Olivia Francescato – CRO-MG - 50.624 – Membro Suplente.

Parágrafo Primeiro - A presidência da Comissão Eleitoral caberá ao membro efetivo primeiro relacionado no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - Em caso de desistência e/ou impedimento de membro efetivo, a substituição será realizada pelo membro efetivo relacionado na sequência, sucessivamente.

Artigo 4º - A partir da nomeação da Comissão Eleitoral, todas as atribuições do Regimento Eleitoral, passarão a ser exercidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, exceto a nomeação de relator, a convocação e a presidência da Reunião Extraordinária do Plenário para examinar e decidir sobre o processo de inscrição de chapas.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG